

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,  
P A R E C E R n° 1720/72  
Aprovado por Deliberação  
Em 13/11/1972

PROCESSO CEE n° 1955/72

INTERESSADA - LOLA ELISABETH MARTINO COSIO, MARIA SOLEDAF VALDES ÁVILA e JANET ÁVILA MATTEUCCI

ASSUNTO - Pedidos de equivalência de estudo realizado em escolas de país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro ANTÔNIO DELORENZO NETO

HISTÓRICO - Lola Elisabeth Martino Cosio e Maria Soledad Valdes requerem matrícula na 2ª série do Ensino do 2º Grau no Colégio "Notre Dame", de Campinas. A direção desse Colégio, em que se encontram condicionalmente matriculadas, opinou favoravelmente a pretensão, tendo em vista o currículo escolar do sistema de ensino chileno, contendo na 1ª série, as seguintes disciplinas: Castelhana, Filosofia, História e Geografia, Inglês, Francês, Matemática, Ciências, Artes Plásticas, Educação para o Lar, Educação Musical, Educação Física. Ambas foram regularmente aprova das (Doe. fls. 3 e 5).

Janet Ávila Matteucci requereu matrícula na 3ª série do ensino do segundo grau no Colégio "Notre Dame", de Campinas. Igualmente houve manifestação favorável da direção do estabelecimento, onde se encontra matriculada.

FUNDAMENTAÇÃO - Todas as requerentes cursaram, no Chile, o Colégio Andrée English School, tendo sido promovidas, respectivamente, às 2ª e 3ª series do Ensino de segundo grau.

CONCLUSÃO - Considerando-se que, no sistema chileno de ensino, a educação geral básica é feita em oito anos, somos pela aprovação das matrículas na 2ª série do 2º grau de Lola Elisabeth Martino Cosio e Maria Soledad Valdes; e na 3ª série do 2º grau, de Janet Ávila Matteucci.

Ainda, convalidamos a matrícula e demais atos escolares já efetuados no Colégio "Notre Dame", de Campinas.

O Colégio "Notre Dame", de Campinas, procederá às respectivas adaptações durante o curso, das interessadas, em Português, Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica e outras a juízo do estabelecimento.

Este o nosso Voto s.m.j.

São Paulo, 20 de Setembro de 1 972

a) Conselheiro ANTÔNIO DELORENZO NETO - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro. Presentes os nobres Conselheiros Antônio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Eloysio R. da Silva, Lionel Corbeil, Oliver Gomes da Cunha e João Baptista Salles da Silva.

São Paulo, 25 de Setembro de 1 972

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente-